



janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.876.109-9/2009, de interesse de **CLAYSON ANTÔNIO DE RESENDE**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra 152, situados à Rua Marechal Lino Moraes, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/31, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 27/31</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.977,40m²</b>
Frente para a Rua Marechal Lino Moraes .....	53,60m+14,31m	
Fundo, confrontando com o Hipódromo .....	53,60m+10,32m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1064, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.297.350-7/2007, de interesse da **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 14, situados às ruas SC-24 e SC-07, Jardim

Colorado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>730,60m²</b>
Frente para a Rua SC-24 .....	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....	30,88m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-07 .....	23,88m	
Pela linha curva .....	D=11,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1065, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.931.695-1/2009, de interesse de **GISELLE RODRIGUES DE LIMA ZANETTI e OUTRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 13, 15 e 17, da Quadra 04, situados à Rua 07, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11-13-15-17, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 11-13-15-17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.427,00m²</b>
Frente para a Rua 07 .....	48,00m	
Fundo, confrontando com o		
Lote 26 e Vilela .....	12,00m+2,236m+34,00m	